



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 079/2010

Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que institui o valor venal do hectare de terras localizado no município.

O projeto de lei em questão tem por finalidade atualizar o valor venal rural das áreas de terras do município a partir do próximo exercício, tendo em vista que o mesmo encontra-se desatualizado desde 1.997.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

075/2010

Institui o valor venal do hectare de terras localizado no município.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em 70 UFM (Setenta Unidade Fiscal do Município), o valor venal do hectare de terras localizada no município para efeito de recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" sobre transações de imóveis rurais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
22 SET 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 SET 2010
PROT. Nº 336
PROTOCOLO

O Vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

TEXTO DA EMENDA:

Dê-se ao Projeto de Lei nº 75/2010, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui o valor venal do hectare de terras localizado no município”, a denominação de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2010.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a matéria está sendo tratada como projeto de lei ordinária, e considerando, que a lei que institui ou majora tributos há de ser objeto de lei complementar, urge, pois, a adequação do projeto. Apenas isso. Daí, a razão da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de setembro de 2010


(Antonio Donizeti Ballotti)
Vereador DEM

Processo nº. 89/2010

PROJETO DE LEI Nº. 75/2010.

Ementa: “**Institui o valor venal do hectare de terras localizadas no município.**”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*


Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 89/2010

PROJETO DE LEI Nº. 75/2010.

Ementa: “Institui o valor venal do hectare de terras localizadas no município.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 22 de setembro 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 80/2010
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2010

"Institui o valor venal do hectare de terras localizado no município".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em 70 UFM (Setenta Unidade Fiscal do Município), o valor venal do hectare de terras localizada no município para efeito de recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" sobre transações de imóveis rurais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de setembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)